



## NOTIFICAÇÃO DE CASOS

Todo caso **SUSPEITO** de Dengue, Chikungunya ou Zika atendido em unidades de saúde públicas ou privadas, deve ser notificado através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

### 1. DEFINIÇÃO DE CASO DE DENGUE

Paciente que apresente febre, usualmente entre 2 e 7 dias, e apresente duas ou mais das seguintes manifestações: náuseas, vômitos, exantema, mialgia, artralgia, cefaleia, dor retro orbital, petéquias, prova do laço positiva ou leucopenia. Toda criança proveniente ou residente em área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, usualmente entre 2 e 7 dias, sem foco de infecção aparente.

### 2. DEFINIÇÃO DE CASO DE CHIKUNGUNYA

Paciente com febre de início súbito maior que 38,5° C e artralgia ou com artrite intensa de início agudo, não explicado por outras condições, sendo residente ou tendo visitado áreas endêmicas ou epidêmicas até duas semanas antes de início dos sintomas ou que tenha vínculo epidemiológico com caso confirmado.

### 3. DEFINIÇÃO DE CASO DE ZIKA

Doença febril aguda, autolimitada, com duração de 3 a 7 dias, geralmente sem complicações graves. Paciente suspeito apresenta exantema maculopapular pruriginoso acompanhado de dois ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre, hiperemia conjuntival sem secreção, prurido, poliartralgia ou edema periarticular.

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) e da Vigilância Epidemiológica do Ceará, vem **ALERTAR** os profissionais de saúde para que se mantenham sensíveis à notificação de todos os casos **SUSPEITOS de arboviroses** (dengue, chikungunya e zika), considerando o cenário epidemiológico dessas doenças.

A notificação dos casos de arboviroses é de grande importância, pois é através desta ação que os gestores de saúde do Estado e dos municípios ficarão cientes da ocorrência das doenças no seu território e população embasando tomada de decisões coesas, além de dar subsídio epidemiológico para que o profissional médico possa fazer o diagnóstico correto.

De acordo com a [Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016](#), publicada pelo Ministério da Saúde, dengue, chikungunya e zika são de **Notificação Compulsória**.

A notificação de doenças e agravos de saúde pública, além de ser uma obrigação legal do profissional de saúde, tem como objetivo sinalizar a ocorrência da doença e desencadear oportunamente ações de vigilância em saúde, seguindo as definições de caso e outras informações relevantes constantes no Guia de Vigilância em Saúde.

[http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/25/GV\\_S-online.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/25/GV_S-online.pdf)

### ATENÇÃO!

A SESA/CE recomenda que o profissional de saúde **investigue** os antecedentes epidemiológicos do paciente: **histórico de viagens** a locais onde há transmissão de arboviroses; exposição a **situações de risco**, como contato com o vetor ou conhecimento de ocorrência de outros casos da doença na área da estadia, trabalho ou estudo do paciente.



#### OBJETIVOS DA NOTIFICAÇÃO

- ✓ Realizar diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população;
- ✓ Monitorar a saúde da população;
- ✓ Prever a ocorrência de eventos;
- ✓ Fornecer subsídios para explicações causais;
- ✓ Indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas;
- ✓ Auxiliar o planejamento da saúde;
- ✓ Definir prioridades de intervenção;
- ✓ Avaliar o impacto das intervenções.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do seu Município.

#### EQUIPE DE ELABORAÇÃO GT ARBOVIROSES/NUVEP

Adriana Rocha Simião  
Glaubênia Gomes de Santos  
Kiliana Nogueira da Escóssia  
Pâmela Maria Costa Linhares

#### REVISÃO NUVEP/COPROM/SESA

Ana Rita Paulo Cardoso  
Daniele Rocha Queiroz Lemos  
Sheila Maria Santiago Borges  
Sarah Mendes D'Angelo

#### QUEM NOTIFICA?

A [Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975](#) define que é dever de todo cidadão comunicar à autoridade de saúde local a ocorrência de fato comprovado ou presumível de caso de doença transmissível, sendo **obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde** no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas na lista nacional de doenças de notificação compulsória.

#### SOBRE A FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN

- ✓ Todos os campos da ficha de notificação devem ser preenchidos. A data do início dos sintomas é uma variável essencial para proporcionar ações de vigilância em tempo oportuno.
- ✓ A confiabilidade dos dados do Sinan depende, essencialmente, do compromisso dos profissionais de saúde em preencher com fidedignidade os campos do instrumento de coleta de dados.
- ✓ A divulgação inadequada dos dados de pacientes por profissionais que fazem parte da equipe de Vigilância Epidemiológica estará sujeita a sanções legais, conforme legislação específica.
- ✓ A ficha de investigação preenchida pelo profissional da unidade de saúde deve seguir o fluxo conforme orientação da Vigilância Epidemiológica dos municípios.
- ✓ Para as unidades hospitalares, destacamos a importância dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) como colaboradores e articuladores no processo de Vigilância Epidemiológica.